

Portaria publicada no D.O.U do dia 13 de abril de 2022, seção 1.

Aprova o Zoneamento Agrícola de Risco Climático – ZARC para a cultura do Amendoim no Estado do Amapá, ano-safra 2022/2023.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 10.827, de 30 de setembro de 2021, e observado, no que couber, o contido no Decreto nº 9.841 de 18 de junho de 2019, na Portaria nº 412 de 30 de dezembro de 2020 e nas Instruções Normativas nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018 e nº 2, de 9 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 11 de novembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura do amendoim no Estado do Amapá, ano-safra 2022/2023, conforme anexo.

Art. 2º Fica revogada a Portaria SPA/MAPA nº 97 de 30 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, de 03 de maio de 2021, que aprovou o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de amendoim no Estado do Amapá, ano-safra 2021/2022.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor em 2 de maio de 2022.

GUILHERME SORIA BASTOS FILHO

ANEXO

1. NOTA TÉCNICA

O Amendoim (*Arachis hypogaea* L.) adapta-se a uma larga faixa de climas, desde os equatoriais até os temperados.

A cultura desenvolve-se melhor, com produtividade mais elevada, em climas quentes. Temperaturas de 30°C ou ligeiramente superiores, são as mais benéficas para a germinação, desenvolvimento inicial das plantas e formação do óleo.

Temperaturas médias diárias na faixa de 25°C a 30º são as indicadas para obtenção de produtividades elevadas. Ocorrências de temperaturas acima dos 33°C e abaixo dos 18°C, principalmente na fase da germinação e desenvolvimento inicial, são prejudiciais à cultura.

Em cultivo de sequeiro o amendoim necessita de uma precipitação pluvial acima de 500 mm, bem distribuída ao longo do período total de crescimento, e de umidade suficiente nos dois primeiros meses do período vegetativo, sem deficiência hídrica no solo.

O cultivo do amendoineiro não é indicado para regiões muito úmidas ou com períodos de chuvas muito prolongados que propiciam o aparecimento de doenças, além de prejudicar a colheita e a qualidade do produto.

Objetivou-se, com o Zoneamento Agrícola de Risco Climático, identificar os municípios aptos e o período de semeadura, para o cultivo do amendoim no Estado, em três níveis de risco: 20%, 30%, 40%.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração do ciclo, das fases fenológicas e da reserva útil de água dos solos para cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.750 estações pluviométricas selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do amendoineiro e os respectivos riscos, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Temperatura: Foram restringidos os decêndios com temperaturas mínimas médias abaixo de 18°C;

II. Ciclo e Fases fenológicas: O ciclo do amendoim foi dividido em 4 fases, sendo elas: Fase I - Plantio/Emergência; Fase II - Crescimento/Desenvolvimento; Fase III - Floração e Fase IV - Maturação Fisiológica. As cultivares de amendoim foram classificadas em três grupos de características homogêneas: Grupo I ($n < 115$ dias); Grupo II ($115 \text{ dias} \leq n \leq 135$ dias); e Grupo III ($n > 135$ dias), onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica;

III. Capacidade de Água Disponível (CAD): Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média), Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenamento de 35 mm, 55 mm e 75mm, respectivamente, e uma profundidade efetiva média do sistema radicular de 50 cm;

IV. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA): Foi considerado um $ISNA \geq 0,60$ na Fase I – plantio/emergência da cultura e $ISNA \geq 0,55$ na Fase III – floração.

Considerou-se apto para o cultivo do amendoim os municípios que apresentaram, em no mínimo 20% de sua área, condições climáticas dentro dos critérios considerados.

Por se tratar de um modelo agroclimático, mesmo em se tratando de um estudo técnico científico de eficácia comprovada, é necessário que o agricultor faça uma consulta aos órgãos de pesquisa/extensão rural de seu Estado, assim como o acompanhamento de um técnico agrícola ou agrônomo na implantação da lavoura, para se certificar de estar seguindo as práticas agronômicas mais adequadas ao cultivo do amendoim

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de novembro de 2021.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.6, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matações ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.
- áreas que não atendam às determinações da Legislação Ambiental vigente, do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) dos Estados.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, para a cultura no Estado, as cultivares registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/mantenedores.

Notas:

1. Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
2. Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 10.586, de 18 de dezembro de 2020).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

Alteração no item **5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA**, através do ato de Retificação publicado no Diário Oficial da União de 02 de junho de 2022, Seção 1, pág. 32.

NOTA: Para culturas anuais, o ZARC faz avaliações de risco para períodos decendiais (10 dias) de semeadura e assume que a emergência ocorra, majoritariamente, em até 10 dias após a semeadura. Para os casos excepcionais em que a emergência ocorrer com 11 ou mais dias de atraso em relação a semeadura, deve-se considerar como referência o risco do decêndio em que ocorreu a emergência.

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO I								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	35 + 17	34	36 a 17	34 a 35	
Calçoene	36 a 16	35	34 + 17	36 a 17	35	34	36 a 17	34 a 35	
Cutias	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Ferreira Gomes	36 a 16	34 a 35 + 17		35 a 16	34 + 17		35 a 17	34	33
Itaubal	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Laranjal Do Jari	36 a 16	34 a 35	33	35 a 16	34 + 17	32 a 33	35 a 17	34	31 a 33 + 18
Macapá	36 a 16	34 a 35	17	36 a 16	34 a 35 + 17	18	36 a 17	34 a 35	33 + 18
Mazagão	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 16	34 a 35 + 17	33 + 18	35 a 17	34 + 18	32 a 33
Oiapoque	36 a 16	35	34 + 17	36 a 17	35	34	36 a 17	34 a 35	
Pedra Branca Do Amapari	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	33 + 18	35 a 17	34 + 18	
Porto Grande	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	18	35 a 17	34	33 + 18
Pracuúba	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Santana	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 16	34 a 35 + 17	18	36 a 17	34 a 35	33 + 18
Serra Do Navio	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	18	35 a 17	34 + 18	
Tartarugalzinho	36 a 16	35	34 + 17	36 a 16	34 a 35 + 17		36 a 17	34 a 35	
Vitória Do Jari	36 a 15	34 a 35 + 16	32 a 33	35 a 16	34	31 a 33 + 17	35 a 16	34 + 17	31 a 33

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	16	34
Calçoene	35 a 15		34	35 a 15	34	28	35 a 15	16	34
Cutias	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	34 + 16	
Ferreira Gomes	35 a 14	34 + 15		35 a 15	34	33 + 16	35 a 15	34 + 16	33
Itaubal	35 a 14	15	34	35 a 15	34	16	35 a 15	16	34
Laranjal Do Jari	36 a 14	35 + 15	34	35 a 15	34	31 a 33 + 16	35 a 15	34 + 16	32 a 33
Macapá	35 a 14	15	34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 15	34 + 16	33
Mazagão	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Oiapoque	35 a 15		34	35 a 15	34	16 + 28	35 a 16		34

Pedra Branca Do Amapari	35 a 15		16 + 34	35 a 16	34	33 + 28	35 a 16	34 + 17	33 + 28
Porto Grande	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Pracuúba	35 a 14	15	34	35 a 15	34		35 a 15	34 + 16	
Santana	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 28
Serra Do Navio	35 a 15		34	35 a 15	34 + 16	33	35 a 16	34	33 + 17 + 28
Tartarugalzinho	35 a 14	15	34	35 a 15	34	16	35 a 15	34 + 16	
Vitória Do Jari	36 a 14	35	34 + 15	35 a 15	34	31 a 33	35 a 15	34	31 a 33 + 16

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Amapá	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14		15 + 27 + 34	35 a 14	34 + 15	27
Calçoene	35 a 15		27 + 34	35 a 14	15	27 + 34	35 a 15		27 + 34
Cutias	35 a 14	34 + 15	33	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14	34 + 15	33
Ferreira Gomes	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	34 + 15	33 + 27	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Itaubal	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	15	34	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Laranjal Do Jari	35 a 15	34	32 a 33 + 28	35 a 14	34 + 15	32 a 33 + 28	35 a 15	34	32 a 33 + 28
Macapá	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27	35 a 14	34 + 15	33	35 a 14	34 + 15	33 + 16 + 27
Mazagão	35 a 15	34 + 16	33 + 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 28
Oiapoque	35 a 15	27	34	35 a 14	15 + 27	34	35 a 15	27	34
Pedra Branca Do Amapari	35 a 16	34 + 28	33	35 a 15	34 + 28	33	35 a 16	34 + 28	33
Porto Grande	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28
Pracuúba	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14		15 + 27 + 34	35 a 14	34 + 15	27
Santana	35 a 15	34	33 + 16	35 a 14	34 + 15	33	35 a 15	34	33 + 16
Serra Do Navio	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28	35 a 15	34	33 + 28	35 a 15	34 + 16	33 + 27 a 28
Tartarugalzinho	35 a 14	34 + 15	33 + 27	35 a 14	34 + 15	27	35 a 14	34 + 15	33 + 27
Vitória Do Jari	35 a 14	33 a 34 + 15	32 + 28	35 a 14	34	28 a 33 + 15	35 a 14	33 a 34 + 15	32 + 28